



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

LEI MUNICIPAL Nº. 2.989, DE 30 DE MARÇO DE 2017.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O CENTRO DE APOIO ONCOLÓGICO LUCIANO - CAOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com **CENTRO DE APOIO ONCOLÓGICO LUCIANO - CAOL**, com sede na Rua Porto Alegre, nº. 203, Erechim, Rio Grande do Sul, para hospedagem de pacientes em tratamento oncológico.

Art. 2º - O prazo de vigência do presente convênio será até 31 de dezembro de 2.020, na hipótese de necessidade dos serviços, mediante termo aditivo específico.

Art. 3º - O repasse será de R\$ 468,50 (quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos) mensais, sendo reajustado anualmente pelo IGP-M.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta das Dotações Orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 5º - Ficam ratificados os pagamentos dos meses de janeiro e fevereiro de 2017.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 30 DE MARÇO DE 2017.

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

JONATAN DI DOMENICO

Secretário Municipal de Administração